



## Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

| Dados do Processo                              |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Número<br><b>201285000705</b>                  | Classe<br>Embargos à Execução           | Competência<br>1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Processo<br>Físico                                              |                   |
| Julgamento<br>21/02/2013                       | Situação<br>JULGADO                     | Distribuído Em:<br>01/06/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ofício<br>Único                                                 |                   |
| Proc. Origem<br><b>200885001876</b>            | Impedimento/Suspeição<br>NÃO            | Processo Sigiloso<br>NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Local do Registro<br>1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto |                   |
| Segredo de Justiça<br>NÃO                      |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Número Único:<br>0002033-<br>24.2008.8.25.0075 |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Assuntos                                       |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Extinção da Execução                           |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Partes do Processo                             |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Tipo                                           | Nome                                    | Representante da Parte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                   |
| Embargante                                     | COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS          | Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                   |
| Embargado                                      | MARCOS NASCIMENTO SILVA                 | Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Movimentos do Processo                         |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| Data                                           | Movimento                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Localização                                                     | Diário da Justiça |
| 05/06/2013<br>10:07:19                         | Conclusão<br>(Para<br>Decisão/Despacho) | {Conclusão}<br>{Via Mov. em Lote nro 2171/2013}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Juiz                                                            | Não               |
| 22/05/2013<br>09:32:03                         | Certidão                                | {Certidão}<br>Certifico e dou fé, que apensei os autos 201285000705 aos autos de nº 200985001966, conforme despacho retro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Secretaria                                                      | Não               |
| 17/05/2013<br>10:00:11                         | Decisão ou<br>Despacho                  | {Decisão ou Despacho >> Mero Expediente}<br>Para a devida análise do presente feito, à secretaria, para que apensem a estes, o cumprimento de sentença nº 200985001966. Após, volvam-me conclusos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria                                                      | Não               |
| <a href="#">Despacho na integra...</a>         |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| 16/05/2013<br>09:47:30                         | Conclusão<br>(Para<br>Decisão/Despacho) | {Conclusão}<br>{Via Mov. em Lote nro 2049/2013}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Juiz                                                            | Não               |
| 02/05/2013<br>10:08:28                         | Juntada<br>(Petição Geral)              | {Juntada >> Petição}<br>petição do embargante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria                                                      | Não               |
| 21/02/2013<br>18:57:15                         | Decisão ou<br>Despacho                  | {Decisão ou Despacho >> Mero Expediente}<br>Em tempo: autorizo, desde já, à parte devedora (COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS) a retirar o alvará da quantia transferida por este Juízo à conta judicial, via sistema BACENJUD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria                                                      | 22/02/2013        |
| <a href="#">Despacho na integra...</a>         |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| 21/02/2013<br>18:55:21                         | Conclusão<br>(Para<br>Decisão/Despacho) | {Conclusão}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Juiz                                                            | Não               |
| 21/02/2013<br>18:43:46                         | Julgamento                              | {Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte}<br>Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS, para excluir, do cumprimento da sentença, a multa de 10, prevista no art. 475-J, do CPC, devendo a parte devedora, porém, efetuar o depósito da diferença R\$ 407,24, devidamente atualizado, sob pena de novo bloqueio via BACENJUD. Tendo em vista que a matéria foi polêmica nos Tribunais, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Aponha-se cópia desta nos autos da execução. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.                                                                                                                                                                                       | Secretaria                                                      | 22/02/2013        |
| <a href="#">Sentença na integra...</a>         |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |
| 10/12/2012<br>05:15:47                         | Outras<br>Informações                   | Cancelamento do Mandado/Carta de nr.201285005682 de Intimação Parte do Processo<br>Audiência de Conciliação [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Juiz                                                            | Não               |
| 26/11/2012<br>11:09:58                         | Conclusão<br>(Para<br>Decisão/Despacho) | {Conclusão}<br>segue apensado 201285000705 /200985001966 {Via Mov. em Lote nro 2581/2012}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Juiz                                                            | Não               |
| 23/11/2012<br>10:27:24                         | Audiência<br>(Realizada)                | {Audiência}<br>Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2012, às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum Dr. João Fontes de Farias da Comarca de Tobias Barreto do Estado de Sergipe, onde presente se encontrava a Assessora Conciliadora Liana Cunha Pedreira das Neves, que abaixo subscreve. Apregoadas as partes constatou-se a presença da requerente, acompanhado do advogado ROBERTO PRADO VIEIRA, OAB/SE 6987, bem como, a presença da reclamada, na pessoa do preposto Carlos Roberto Alves Matos, acompanhado de advogado JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, OAB/SE 5874/SE. Aberta a audiência, tentada a conciliação, a mesma restou infrutífera. O patrono do Reclamante pugnou pela juntada de substabelecimento e o patrono do Reclamado pela juntada de carta de preposição e substabelecimento, o que foi deferido. | Secretaria                                                      | Não               |
| <a href="#">Termo de Audiência...</a>          |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                   |